



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

28/04/26 a 28/05/26
Mauro

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARESSA MAELLY SOARES NORONHA, matrícula nº 158, solicitando exoneração do cargo público, em caráter irrevogável;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se devidamente formalizado nos autos do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00200;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 73/2024, pelo período de 01/08/2024 a 31/07/2026;

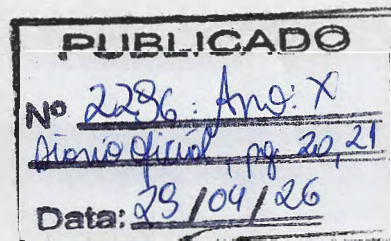
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, inciso I, e 48, inciso II, da Lei Complementar nº 42/2002, que tratam da vacância do cargo público por exoneração, inclusive a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARESSA MAELLY SOARES NORONHA, matrícula nº 158, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (ADM-02), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo público, nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 42/2002.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 01 de maio de 2026, a Portaria nº 73/2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º A exoneração de que trata esta Portaria possui caráter irretratável, conforme manifestação expressa da servidora constante nos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2026.

FABIO
ZANATA:519
81378120

Assinado de forma
digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2026.04.28
11:59:17 -04'00'

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **MARESSA MAELLY SOARES NORONHA**, matrícula nº 158, solicitando exoneração do cargo público, em caráter irrevogável;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se devidamente formalizado nos autos do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00200;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 73/2024, pelo período de 01/08/2024 a 31/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, inciso I, e 48, inciso II, da Lei Complementar nº 42/2002, que tratam da vacância do cargo público por exoneração, inclusive a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARESSA MAELLY SOARES NORONHA, matrícula nº 158, **ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (ADM-02)**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, **confeitos a partir de 01 de maio de 2026.**

Art. 2º Declarar a vacância do cargo público, nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 42/2002.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 01 de maio de 2026, a Portaria nº 73/2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º A exoneração de que trata esta Portaria possui caráter irrevogável, conforme manifestação expressa da servidora constante nos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal